



PODER EXECUTIVO Governo Municipal Abadia de Goiás



LEI N° 461/2013,

DE 06 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o desmembramento de lotes situados em esquinas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar lotes situados em esquina, nos loteamentos existentes no Município a mais de 02 (dois) anos.

Art. 2º. O desmembramento deverá respeitar os limites mínimos de 10,00 (dez) metros de testada de frente e área mínima de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei terá vigência até o dia 31/12/2013.

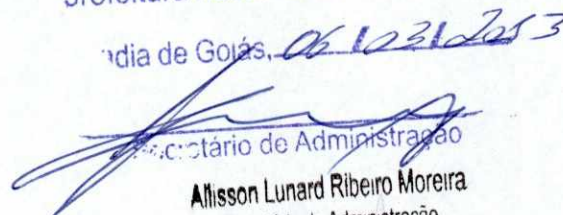
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2013.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 06/12/2013


Secretário de Administração
Alisson Lunard Ribeiro Moreira
Secretário de Administração
Dec. N° 001/2013